

**A PARECER**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE**

<b>Câmara:</b>	Câmara de Legislação e Normas do CEPE
<b>Assunto:</b>	Constituição da Banca de Verificação de Autodeclaração da Unespar
<b>Relatoria:</b>	Sebastião Cavalcanti Neto / Jorge Marcos Santos / Maria Teresa Favero
<b>Protocolo nº:</b>	Processo 17.802.315-2
<b>Data:</b>	26/07/2021

### **1 – Histórico**

Trata a Resolução proposta a nomeação da Banca de Verificação de Autodeclaração 2021/2022, de iniciativa do Núcleo de Educação Étnico-Racial – NERA da Unespar, em atendimento à Resolução 001/2019 ratificada pela Resolução 019/2020, ambas do Conselho Universitário - COU.

O processo teve início com a indicação dos membros para composição da Banca de Verificação de Autodeclaração 2021/2022 pelo Núcleo de Educação Étnico-Racial – NERA.

A indicação foi deliberada e aprovada durante reunião do Conselho de Educação em Direitos Humanos – CEDH da Unespar, registrado na Ata 011/2021, realizada em 10/07/2021 com a participação dos componentes da Comissão Permanente de Cotas da UNESPAR, nomeados em atendimento à Resolução 001/2019-COU/UNESPAR pela Portaria 227/2021-REITORIA/UNESPAR.

Em atendimento à Resolução 001/2019, anualmente o NERA indicará os representantes para a Banca de Verificação de Autodeclaração, que após aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, sejam nomeados através de Portaria pela Reitoria.

### **2 – Análise**

A Resolução 001/2019-COU Estabelece o Sistema de Cotas no Processo Seletivo Vestibular e o Sistema de Seleção Unificada – SISU para o ingresso de candidatos oriundos do ensino público, pretos, pardos e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar.

A previsão inicial de implantação foi prevista para maio de 2020. No entanto, devido a pandemia, o Conselho Universitário aprovou a Resolução 016/2020 em dezembro de 2020 prorrogando por um ano sua implantação.

O Artigo 9º da Resolução determina que o sistema de cotas para pretos, pardos e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da Unespar será acompanhado por uma Comissão Permanente de Cotas, aprovada pelo CEPE, nomeada pelo Reitor.

Em atendimento a esse artigo, o CEPE deliberou e aprovou a constituição da Comissão Permanente de Cotas da Unespar, nomeados pela Portaria 227/2021 da Reitoria.

Já no seu Artigo 2º caracteriza que se considera preto ou pardo, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

No parágrafo segundo a Resolução apresenta os critérios de composição da Banca de Verificação de Autodeclaração indicada pelo Núcleo de Educação Étnico-Racial (NERA) do Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), que será aprovada pelo CEPE.

No parágrafo 3º estipula que caberá ao Reitor da UNESPAR a designação, anualmente, por portaria, dos membros para comporem Banca de Verificação de Autodeclaração, especificada no Parágrafo 2º. deste artigo.

Em conformidade com a Resolução, o Núcleo de Educação Étnico-Racial (NETA) apresentou os indicados para o Centro de Educação em Direitos Humanos (CEDH), sendo aprovada a indicação com registro em Ata datada de 10/07/2021 com participação dos membros da Comissão Permanente de Cotas, sendo encaminhado para deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e, posterior nomeação dos membros da Banca de Verificação de Autodeclaração.

### **3 – Parecer**

Ante ao exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à nomeação dos membros indicados pelo Núcleo de Educação Étnico-Racial (NERA) para composição da Banca de Verificação de Autodeclaração 2021/2022.

A Banca de Verificação de Autodeclaração tem duração de 01 (um) ano. Dessa forma, sugerimos à Comissão Permanente de Cotas, que instrua o Núcleo de Educação Étnico-Racial para, quando da indicação dos membros, formule através de Memorando com currículo resumido dos representantes, bem como das entidades representadas, facilitando ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a sua deliberação quanto ao atendimento à Resolução 001/2019-COU/UNESPAR.

---

**Sebastião Cavalcanti Neto**  
**Jorge Marcos Santos**  
**Maria Teresa Favero**